Lei nº 1.468 de 26 de Maio de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a solicitar, por cessão ou comissionamento, servidores de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios".
(Autoria: Vereador Feres José Nemer)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar e receber, por cessão ou comissionamento, servidores de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Subsidiárias, Controladas, Coligadas ou quaisquer; empresas de cujo Capital o Poder Público tenha o controle Direto ou Indireto, para prestação de serviços na Administração Municipal de Monte Mor.

Art. 2º A cessão ou comissionamento, poderá em relação ao órgão cedente, ser com ou sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 3º O valor de retribuição do servidor cedido ou comissionado, acrescida dos respectivos encargos, será suportado pelo Município cessionário.

Parágrafo Único O órgão cedente encaminhará ao Município de Monte Mor, se for o caso, fatura ou documento equivalente, do qual constará o valor da retribuição do servidor cedido ou comissionado, acrescido dos respectivos encargos, para fins de re-embolso.

Art. 4º O servidor cedido ou comissionado nos termos desta Lei, perceberá no Município de Monte Mor, os vencimentos referentes ao cargo que irá ocupar, ou se for o caso, a diferença entre esses vencimentos e o valor da retribuição que perceber do órgão cedente.

Art. 5º As disposições da presente se aplicam no que couber, à Câmara Municipal.

(Lei nº 1.468 – fl. 02)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 26 de Maio de 2010.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.
Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.